

3031/16
13 06 16
Reuana

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 108/16

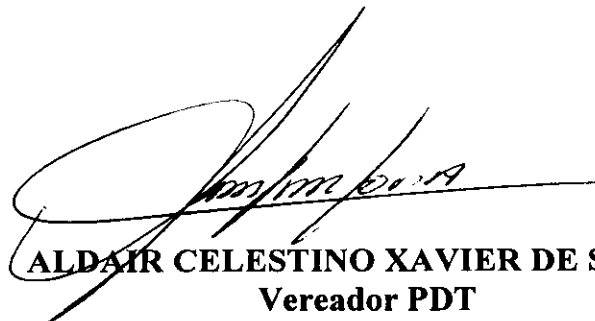
Dispõe sobre a anistia de faltas dos servidores município da Serra e aderiram à greve de 2015.

Art. 1º - Fica concedida anistia relativa a direitos e vantagens aos servidores municipais que se ausentaram do serviço para adesão à greve realizada pelo sindicato da categoria nos meses de maio e junho do ano de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de junho de 2016.



ALDAIR CELESTINO XAVIER DE SOUZA
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

O servidor efetivo da Serra não foi contemplado nessa gestão com reajustes nos níveis concedidos aos comissionados, por exemplo. Pelo contrário, acumulam perdas salariais. Consideramos justa a reivindicação de melhorias por meio da greve realizada em 2015. O corte de ponto efetuado na ocasião penaliza ainda mais a quem apenas queria direitos reconhecidos. O mínimo que se pode fazer para nossos servidores é conceder anistia que não traga prejuízos a direitos e vantagens em virtude do corte de ponto.

ALDAIR CELESTINO XAVIER DE SOUZA
Vereador PDT